



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 5989/2015.

Súmula: Estabelece horário excepcional de expediente para a Agência do Trabalhador

O Senhor **Ismael Ibraim Fouani**, Prefeito Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no ofício circular nº 84/2015, da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego Desenvolvimento Social.

DECRETA

Art. 1º Em razão do acordo formulado entre a Agência do Trabalhador, o Conselho Municipal do Trabalho e a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Desenvolvimento Social, fica fixado horário excepcional do expediente, para a Agência do Trabalhador de Mandaguáçu no seguinte período e horário:

Período: 09 de novembro a 31 de dezembro de 2015

Horário: 08:00 às 14:00.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 06 de novembro de 2015.


Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal

Publicado no Orgão Oficial do Município	
12.769	Edição
de 10	de 11
2015	
Secretário 5	